



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE E A EMPRESA SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59-B, CEP: 23.900-240, Centro, na cidade de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob nº 04.867.429/0001-31, neste ato REPRESENTADO pelo PRESIDENTE, o Sr. **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**, portador da Identidade funcional nº: 12122, conforme Portaria nº 034/2025-PMAR de 01 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Oficial n.º 2034 de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua Oscar Vidal, nº 374, Centro, CEP: 36.016-290, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ nº 08.887.247/0001-83, neste ato REPRESENTADA por **FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA ASSAD** conforme atos constitutivos da empresa (ID nº 00155708, FOLHAS Nº 72 E 85), doravante denominada CONTRATADO, com fundamento no Processo eletrônico SEI-2024-20000453, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 02 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O primeiro objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2023, por mais **12 meses**, a partir de **03/08/2025** até **03/08/2026**, dando-se ao Contrato o prazo total de **1.099 (MIL E NOVENTA E NOVE)** dias, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
- 1.1.1 O segundo objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do IPCA em **5,12%** (ID nº 00494733, folha nº 02), com fundamento no art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

- 2.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 36.077,18 (TRINTA E SEIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, conforme esclarecido na ID nº 00553802 totalizando o Contrato o valor de **R\$ 104.717,18 (CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**.
- 2.2 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 3.006,43 (TRÊS MIL E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, na forma e condições disciplinadas no Contrato.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

- Natureza das Despesas: 25.2501.04.122.02042164.33903999.15010010
- Programa de Trabalho: 20250727
- Nota de Empenho: 345
- Data da Nota de Empenho: 11/07/2025
- Valor do empenho: R\$ 15.032,20 (QUINZE MIL E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

3.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4 CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5 CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato deste Termo Aditivo no Boletim Oficial do Município.

5.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Angra dos Reis, 25 de julho de 2025.

MARC HELDER
ANTOINE DE TOUCHET
OLICHON: [REDACTED]
0

Assinado de forma digital por
MARC HELDER ANTOINE DE
TOUCHET
OLICHON: [REDACTED]
Dados: 2025.07.23 13:47:07
+03'00'

MARC HELDER ANTOINE DE
TOUCHET OLICHON / MT. 191122
PRESIDENTE DO SAAE

Jefferson [REDACTED] Soliz -
Coordenador de Transporte

TESTEMUNHA
(Nome / matrícula / cargo, e lotação)

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRENO PEIXOTO ASSAD
Data: 25/07/2025 13:40:34 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

TESTEMUNHA
(Nome / matrícula / cargo, e lotação)

e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000381, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte ao VANDERSON CLEITON DOS SANTOS MARIA, beneficiário na qualidade de cônjuge da servidora falecida, e às beneficiárias MELISSA SOARES DOS SANTOS e LARISSA SOARES DOS SANTOS, na qualidade de filhas da servidora falecida DANIELA SOARES GONÇALVES, Recepcionista, Matrícula 50014096, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício calculado, para cada um dos pensionistas, equivalente à cota de 85% (oitenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Incisos I e IV, da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso I e Inciso X, alínea "f" da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE JULHO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e a EMPRESA SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

DO OBJETO: O primeiro objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2023, por mais 12 meses, a partir de 03/08/2025 até 03/08/2026, dando-se

ao Contrato o prazo total de 1.099 (MIL E NOVENTA E NOVE) dias, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.

O segundo objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do IPCA em 5,12% (ID nº 00494733, folha nº 02), com fundamento no art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 36.077,18 (TRINTA E SEIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), conforme esclarecido na ID nº 00553802 totalizando o Contrato o valor de R\$ 104.717,18 (CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.006,43 (TRÊS MIL E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), na forma e condições disciplinadas no Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 25.2501.04.122.02042164.33903999.15 010010

Programa de Trabalho: 20250727

Nota de Empenho: 345

Data da Nota de Empenho: 11/07/2025

Valor do empenho: R\$ 15.032,20 (QUINZE MIL E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 25 de julho de 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/SAAE.COPAT

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETIRADA DE BENS MÓVEIS, NOVOS OU EM USO, NO ÂMBITO DO SAAE ANGRA DOS REIS, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE OU TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Tratamento de Es-